



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 467 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO – MG GESTÃO 2017 – 2020.

DECRETO Nº 1982/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 66, inciso V, da Lei Orgânica Municipal decreta:

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações:

- a) **Elane Alves do Nascimento**, servidor efetivo, motorista, CPF nº: 226.929.166-20; (titular)
- b) **Eduardo Ferreira dos Reis Filho**, servidor efetivo, assistente administrativo, CPF nº 517.816.626-49; (titular)
- c) **Valeria Alves Pereira**, Secretária De Administração e Governo, CPF: 109.165.266-07; (titular)
- d) **Tatiane Daniela Fonseca Felix**, cargo atual assessor II, CPF nº: 102.793.406-48 (suplente)
- e) **Jordânia Santos Rocha**, cargo atual chefe de setor de almoxarifado e patrimônio, CPF nº 089.443.076-95. (suplente)

**Art. 2º** - A comissão de licitação será composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplente, sendo que ao menos dois dos membros titulares devem ser servidores efetivos.

§ 1º A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada.

§ 2º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, serão presididos pela senhora **Valeria Alves Pereira**, o qual terá como suplente a senhora **Tatiane Daniela Fonseca Felix** e secretariado pela senhor(a) **Elane Alves do Nascimento**.

**Art. 3º** - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 01 (um) membro da comissão.

**Art. 4º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro e o cargo Pregoeiro Oficial:

- a) **Rafael Sampaio Santos**, Cargo Atual Chefe de Setor de Compras e Licitação, CPF nº 090.575.896-05, (PREGOEIRO OFICIAL).
- b) **Elane Alves do Nascimento**, servidor efetivo, motorista, CPF nº: 226.929.166-20; (EQUIPE DE APOIO);

- c) **Eduardo Ferreira dos Reis Filho**, servidor efetivo, assistente administrativo, CPF nº 517.816.626-49; (EQUIPE DE APOIO).

**Art. 5º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capim Branco, em 02 de janeiro de 2017.

**ELMO ALVES DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 02 de Janeiro de 2017 – Diário Oficial Eletrônico – ANO V | Nº 467 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

### DECRETO Nº 1983/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

Decretando situação de emergência e, das outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPIM BRANCO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 66, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal- Declara em situação anormal, caracterizada como situação de calamidade financeira e administrativa pela falta de disponibilidade orçamentária e mão de obra para realização dos serviços básicos e contínuos à população de Capim Branco/MG.

### CONSIDERANDO QUE

CONSIDERANDO o princípio da continuidade administrativa, no que tange: a) à prestação dos serviços básicos e fundamentais de saúde, educação, vigilância e transporte b) considerando que os contratos administrativos temporários para as funções nas áreas de saúde, educação, vigilância e transporte encerraram-se na gestão passada, sem, contudo terem continuidade ou concurso público;

CONSIDERANDO que a realização de processo seletivo e concurso público, qualquer que seja a sua modalidade demanda tempo para o preparo, confecção e publicação de editais, abertura das propostas e julgamento, e eventuais recursos e homologação;

CONSIDERANDO que a não realização das despesas mencionadas em caráter emergencial, poderá ensejar em graves consequências e em prejuízo, principalmente à população carente;

CONSIDERANDO que o Município tem o dever constitucional de prestar um serviço público eficiente e uma eventual paralisação deste, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis a espécie;

CONSIDERANDO que o inciso I, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1379/2016 autoriza a contratação de pessoal pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, sem, contudo, a aprovação em processo seletivo;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por calamidade financeira/administrativa e necessidade de manutenção dos serviços contínuos b) Poder Público Municipal de Capim Branco-MG.

Parágrafo único: A situação de anormalidade perdurará pelo prazo de 03 (três) meses, a fim de que a atual gestão possa apurar a real situação financeira e administrativa do Poder Executivo, bem como proceder com a realização dos necessários processos seletivos para contratação e ou concurso público.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação de servidores temporários pelo prazo previsto no parágrafo único do artigo anterior para suprir os cargos que demandam serviços de prestação contínua.

Parágrafo único: As contratações inerentes a este Decreto serão coordenadas pela Secretaria Municipal Administração e Governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 03 (três) meses.

Parágrafo único: O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado por igual período, devendo ser devidamente fundamentado.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se. Capim Branco-MG, 02 de janeiro de 2017.

**ELMO ALVES DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se